



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

Protocolo

**PROCESSO N.<sup>o</sup>**



INTERESSADO: ..... PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: ..... BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ..... AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
DE CR\$ 3.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: ..... 17.10.78

ARQUIVADO EM: ..... 19.10.78

VISTO  
*maia*  
Encarregado do Protocolo

hEI N<sup>o</sup> 868

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
698/78  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 057/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 16 de outubro de 1978.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para a apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores, o projeto de lei nº 57 que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.100.000,00 .

Com o presente crédito suplementar, poderá a Secretaria Municipal da Fazenda, dar cobertura legal à despesa normal dos diversos órgãos da Municipalidade.

Solicitamos-lhe, outrossim, que o inclusivo projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 3.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 3.100.000,00 ( três milhões e cem mil cruzeiros ), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

0101.01010012.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3111.01.02 - Vencimentos ..... Cr\$ 29.000,00.

02.03 - Ajuda de Custo e Diárias ..... Cr\$ 15.000,00.

3120.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 5.000,00.

3130.00 - Serviço de Terceiros ..... Cr\$ 110.000,00.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.003 - Manutenção dos Serviços do Gabinete e Subprefeituras

3130.00 - Serviço de Terceiros ..... Cr\$ 350.000,00.

03.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

0302.11653632.006 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

3140.00 - Encargos Diversos ..... Cr\$ 100.000,00.

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0401.03070212.007 - Manutenção do Gabinete e Serviços Auxiliares

3111.01.03 - Função Gratificada ..... Cr\$ 20.000,00.

05.05 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0505.03080332.016 - Juros de Empréstimos e Amortização da Dívida com FGTS

3242.00 - Juros de Empréstimos ..... Cr\$ 400.000,00.

0505.03080331.001 - Amortização da Dívida com Máquinas e FDU

H.J.



693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

4312.00.01 - Empréstimos Internos - FDU ..... Cr\$ 470.000,00.

06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

0601.03070212.026 - Manutenção do Gabinete do Secretário

3111.01.03 - Função Gratificada ..... Cr\$ 5.000,00.

06.02 - SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

0602.16885342.028 - Manutenção dos Serviços Rodoviários e da Oficina

3120.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 500.000,00.

3130.00 - Serviço de Terceiros ..... Cr\$ 396.000,00.

06.03 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

0603.10583232.029 - Manutenção da Seção de Serviços Urbanos

3111.01.07 - Salários ..... Cr\$ 355.000,00.

0603.10603272.032 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3130.00 - Serviço de Terceiros ..... Cr\$ 245.000,00.

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.07080212.036 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Secretário

3210.00.01 - Subvenções Culturais e Educativas ..... Cr\$ 100.000,00.

Art. 2º - Servirão de recurso, para cobertura do crédito suplementar - que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetivada corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



## INFORMAÇÕES E PARECERES

~~COMISSÃO Financeira e Orçamento~~  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
13/10/78  
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres do processo 98/78 — que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de R\$3.100.000,00 e dá outras provisões, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 19 de outubro de 1978

~~Presidente~~  
~~Presidente~~  
~~Presidente~~

APROVADO: ~~Presidente~~  
P/ ~~Presidente~~  
SALA FERNANDO FERRARI — EM  
13/10/78

Presidente